



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017

O **MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS**, com sede à Avenida Goiás, nº 139 – Bairro Centro - Damianópolis – GO, CEP: 73.980-000 através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr. Reinaldo Pereira da Rocha, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 378/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresas para execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE DAMIANOPOLIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE SOB Nº 1022.709-60/2015 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá ser entregue no dia **20 de setembro de 2017**, as **14h00min**, na sala de Licitações na prefeitura Municipal de Damianópolis, sito Avenida Goiás, nº 139 – Bairro Centro -Damianópolis – GO.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de **Pavimentação Asfáltica em TSD: 8.805,44m; Meio Fio, Sarjeta, Calçadas e Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenida da cidade de Damianópolis/GO**, consoante Contrato de Repasse Nº. 1022.709-60-2015 – Ministério das Cidades/CEF, e ainda conforme Projetos e Anexos deste Edital, dos quais é parte integrante.

1.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal para interpretação do presente Edital, ou desejarem maiores esclarecimentos ou informações, serão atendidos pela Comissão de Licitação na sede da Prefeitura de Damianópolis, pessoalmente, ou pelo telefone (62) 3445-1208 das 09h00min às 11h00min horas, no período de **04 de setembro a 19 de setembro de 2017**.

1.3 - A não solicitação de informações complementares pelos proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas como suficientes.

2 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - Para a aquisição do presente Edital, os interessados poderá retirá-lo na sala de licitação, instalada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Damianópolis, no Horário de 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site eletrônico da Prefeitura: www.damianopolis.go.gov.br.

3 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas que estiverem devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **segundo** dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, consoante dispõe o art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - Não poderão participar:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas suspensas para licitar com a Administração Pública;
- c) empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresas que possuam restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- f) empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Cada licitante se apresentará com apenas um representante, o qual, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá intervir nas diversas fases do procedimento licitatório e responderá por sua representada para todos os efeitos.

3.3.1 - Entende-se por credencial:

- a) documento (ato constituído, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros;
- b) procuração para representar a empresa em licitações, acompanhada, no caso de instrumento, particular, de prova investidura do outorgante na qual constem expressamente seus poderes para outorga.

3.3.2 – Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



3.4 – Todos os documentos exigidos devem:

- a) estar em nome da empresa licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso;
- c) ser apresentados em original, por meio de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, pela Comissão ou por servidor designado, à vista dos originais;

3.5 - As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Certame, através de seus representantes, na sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Damianópolis ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE N º 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017 PROPONENTE:... CNPJ:	ENVELOPE N º 02: PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017 PROPONENTE:... CNPJ:
---	---

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÕES JURIDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



5.2.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal, ou outra equivalente, compreendendo os seguintes documentos:

I - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II - Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de não contribuinte;

III - Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante ou Certidão de não contribuinte;

IV – Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal da Prefeitura Municipal de DAMIANOPOLIS/GO

b) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que a habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público;

c) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor forense da sede da licitante dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura desta licitação.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93).

f) declaração de que recebeu toda a documentação técnica deste edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) declaração da licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação, atendendo à determinação contida na segunda parte do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo “II” deste edital.

b) declaração da licitante informando sobre a situação do trabalho de menor em sua empresa, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e do



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do Anexo "III" deste Edital.

c) Comprovante de Capital Mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5

5.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou por meio eletrônico/via internet, da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade. Se a empresa CONTRATADA, for de outra praça, no ato da CONTRATAÇÃO deverá apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do estado de origem, e está, deverão ser obrigatoriamente visada pelo CREA/GO, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 265, de 15/12/79 do CONFEA.

b) Acervo técnico:

b.1 – do responsável técnico:

Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, onde conste a execução dos seguintes serviços em um único atestado:

Descrição do Serviço	Und
1 – Tratamento Superficial Duplo	M ²
2 - Capa selante	M ²
3 - Meio fio c/ sarjeta	M

b.2 – da empresa:

Capacidade Operativa da empresa - Comprovação que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestado (s), com indicação da ART's do(s) contratado(s) relativo à execução da(s) obra(s) atestada(s), em nome da própria licitante, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Não será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos conforme quadro abaixo:



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Deverá ser comprovada, necessariamente, em um único atestado a execução dos seguintes serviços:

Descrição do Serviço	Und	Quant.
1 – Tratamento Superficial Duplo	M ²	3.657,48
2 - Capa selante	M ²	3.657,48
3 - Meio fio c/ sarjeta	M	2.147

6

O teor do conteúdo dos atestados é de responsabilidade da licitante, passível, portanto, de verificação, caso necessário, com as implicações legais consequentes.

c) O(s) atestado(s) exigidos pelo item “b.1” só será(ão) aceito(s) se o profissional detentor dos mesmos integrar o Quadro Técnico da licitante, que será comprovado mediante Certidão de Registro e Regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante ou CREA do Estado de Goiás, nos termos do item “a”, ocasião em que o profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

d) Declaração de vistoria, emitida pela Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de DAMIANOPOLIS, comprovando que a empresa licitante esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame.

e) **Vistoria da Obra** somente deverá ser feita pelo Responsável Técnico detentor do atestado e pertencente ao quadro de funcionários da empresa participante, e devidamente anotado no CREA. Não será aceita em hipótese nenhuma a vistoria ser realizada por profissionais de engenharia representando mais de uma empresa. A vistoria poderá ser realizada até o dia da data estabelecida para o recebimento dos envelopes com documentação e proposta de preços, quando deverá ser entregue pelo preposto da Prefeitura Municipal o atestado de vistoria do local de obras, emitidos pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deve ser apresentada em uma via original, datilografada ou digitada, impressa, com clareza, sem emendas, rasuras ou



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo ser colocada no interior de um único envelope opaco e devidamente fechada, conforme item 4.1;

6.2 – A proposta deve atender aos requisitos abaixo relacionados, para fins de obtenção de sua classificação:

a) apresentar a identificação da empresa, endereço, número do CNPJ/MF e da Inscrição estadual ou municipal, bem como a assinatura de seu representante legal;

b) conter dados referentes ao banco, à agência e respectivos códigos e o nº da conta bancária, para efeito de emissão de Nota de Empenho (NE) e posterior pagamento;

c) apresentar planilha orçamentária e financeira, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras. A licitante nela consignará as quantidades de serviços, os preços unitários, totais parcial por item e o valor global dos serviços;

d) apresentar declaração expressa de que a licitante examinou, minuciosamente, o presente edital, seus Anexos, o local da obra e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da comissão de licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

e) apresentar declaração expressa da licitante de que no preço proposto estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos pela execução da obra licitada, assim entendida não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também as indiretas, dentre elas transporte de pessoal, alimentação para todo pessoal alocado a obra, despesas financeiras, instalações e suas ligações provisórias, bem como o consumo de energia elétrica, gás, luz e telefone, durante a execução da obra; serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, ferramentas, veículos e transportes; contribuição devida à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos, incidentes sobre a obra.

f) junto à proposta, a licitante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro.

g) propor preços fixos e irrevogáveis em moeda nacional, conforme Planilha Orçamentária, a ser apresentada;

h) conter todas as condições de oferta exigidas neste Edital, escrita de maneira a não ensejarem dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



i) conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

j) conter o prazo de execução dos serviços;

6.3 - Não será admitida proposta de preço que apresente valor simbólico irrisório, nulo ou incompatível com o praticado no mercado.

6.4 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro; entre os valores em algarismos e por extenso, será levado em conta este último.

6.5 - No preço ofertado não será admitido desconto ou referência a preço proposto pelas demais licitantes.

6.6 - A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrefutável das condições deste Edital e de seus anexos.

6.7 - Na proposta deverá constar o nome do representante da empresa, responsável técnico (RT) pela execução dos serviços, que deverá ser o elemento de contato entre a licitante vencedora e a fiscalização da Prefeitura.

6.8 - A proposta de preços deverá conter ainda:

a) declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução da obra/serviços, de acordo com o(s) projeto(s) e especificação(ões) técnica(s) constante dos anexos do ato convocatório, conforme o item 3.5 deste Edital e pelo preço e condições propostas;

b) declaração que o preço proposto para a obra/serviços objeto deste Edital, está correto e incluso todas e quaisquer despesas referentes a encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução da obra a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente;

c) declaração de que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

d) declaração que tem pleno conhecimento do projeto básico desta licitação e seus elementos complementares, os quais são suficientes à elaboração da proposta e perfeita consecução do objeto, concordando com os serviços e forma de execução;

e) declaração que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ao quadro de servidores da Prefeitura, bem como nenhum dirigente ou responsável técnico participou na elaboração de qualquer fase do projeto de



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



que trata a presente licitação, estando ciente da vedação estabelecida no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

f) declaração comprometendo-se, caso seja vencedora, na presente licitação, utilizar na obra somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização do profissional designado pela Prefeitura.

9

7- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1- A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta em sessão pública a ser realizada na data, hora e local definidos neste Edital, observados os seguintes procedimentos:

Não receberá Documentos para Habilitação ou Proposta depois de encerrado o prazo previsto neste edital;

Verificará a credencial do representante de cada licitante, na qual deverá constar a outorga de poderes para responder e agir em todas as fases do certame licitatório, ou no caso de sócio, o próprio contrato social;

O Município de Damianópolis, somente admitirá a participação de um único representante credenciado de cada licitante e, na hipótese de sua posterior substituição, novo credencial deverá ser apresentada para o substituto;

A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas em sessões públicas, nas quais se lavrarão atas circunstanciadas que deverão ser assinadas pelos representantes dos licitantes presentes que o quiserem e pelos componentes da Comissão de Licitação;

Toda a documentação para habilitação e as propostas de preços serão rubricadas pelos representantes dos licitantes presentes que o quiserem à respectiva sessão e pelos membros da Comissão de Licitação;

As documentações de habilitação e proposta de preço somente poderão ser entregue pessoalmente pelos licitantes na data e horário previstos neste edital.

7.2 - Na Primeira Sessão, serão recebidos pela Comissão de Licitação todos os envelopes e abertos, em princípio, somente os relativos aos Documentos de Habilitação dos proponentes, sendo facultado à Comissão efetuar a sua apreciação durante a própria sessão ou marcar, na oportunidade, uma nova data para a divulgação do resultado da Habilitação, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados. Caso na primeira sessão, a comissão de licitação decida proclamar o resultado da habilitação e, desta decisão, haja declaração expressa de todos os participantes de desistência de

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



interposição de recursos, será feita a devolução dos envelopes fechados dos proponentes inabilitados, contendo as respectivas propostas de preço, e abertos os envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

7.3 - Não tendo sido, na primeira sessão, abertos os envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados e devolvidos fechados os dos proponentes inabilitados, a Comissão designará, para esse fim, transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, ou após julgamento e solução do recurso porventura interposto, uma segunda sessão.

7.4 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta salva por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.5 - Nas sessões de recepção e abertura dos **ENVELOPES** serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as Propostas, registrarão as reclamações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação. As atas serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.

7.6- A Comissão reserva-se o direito de adiar os horários e datas de recebimento e/ou abertura dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, em qualquer fase.

7.7- Os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais serão considerados "em análise" a partir de sua abertura até a comunicação oficial do resultado de cada fase. Durante esse período, os Licitantes, seus representantes ou outros interessados, deverão abster-se de manter qualquer contato com a Comissão de Licitação, para tratar de assuntos ligados a Licitação em pauta.

8 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Edital;

8.2 - A confirmação de inabilitação da(s) licitante(s) importará em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

8.3 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global desde que atendidas rigorosamente às especificações contidas neste Edital;

8.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do Art. 3, da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



11

8.5 - No julgamento das propostas, a Comissão poderá relevar os erros e incorreções que não prejudiquem o caráter competitivo do certame;

8.6 - A CPL efetuará a correção das propostas e sendo detectados os erros aritméticos nas mesmas, sua correção será efetuada considerando que, em caso de discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

8.7 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem as exigências do Edital;
- b) As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação dos licitantes ou a desclassificação das propostas;

8.9 - A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a homologação pela autoridade competente da Prefeitura.

9 - DOS RECURSOS

9.1- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Concorrência cabem:

9.1.1- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação e inabilitação;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

9.1.2 - Os recursos ou impugnações a recursos somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da licitante ou por procurador legalmente habilitado.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



9.1.3 - As decisões da Comissão de Licitação tomadas na sessão de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados via fax e emails, e ainda publicadas no Quadro Mural de Aviso do Município.

9.1.4 - Aplicam-se ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

12

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Edital correrão a conta das dotações assim detalhadas:

SERVIÇOS: 15.451.0501.1043 – 4.4.90.51 Obras e Instalações

CONTRATO DE REPASSE SOB Nº 1022.709-60/2015 - Ministério das Cidades/CAIXA

11 - DO ORÇAMENTO

11.1 - O valor estimado para execução da obra objeto desta Licitação é de **R\$ 503.255,83** (quinhentos e três mil duzentos cinquenta e cinco reais oitenta e três centavos).

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Damianópolis, conforme medições mensais e cronograma da obra certificadas por fiscalização e autorização da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em acordo com **CONTRATO DE REPASSE SOB Nº 1022.709-60/2015 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**, através de Ordem Bancária e/ou crédito em conta corrente, logo após a entrega e aceitação dos serviços objeto deste Edital, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

12.2 - Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento de qualquer valor ou percentual a título de antecipação.

13 – DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES

13.1- O prazo para prestação dos serviços será de: **04 (quatro) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviços, e poderá ter sua duração prorrogada dentro das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

13.2- O pedido de prorrogação poderá ser feito pela Contratada, devendo o mesmo ser protocolado e encaminhado à procuradoria do município, em data anterior à do vencimento do prazo contratual com a devida fundamentação.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



14 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1- Na Execução do objeto desta licitação deverão estar inclusos no preço cotado todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta do licitante.

13

15 - DA MULTA E PENALIDADE

15.1 - Os atrasos não justificados no prazo da entrega sujeitarão a contratada à multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela Contratante.

15.2 - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, a Contratante, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas em Lei.

16 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - O licitante vencedor se compromete a assinar o Contrato em 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação;

16.2 - Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estipulado, a Licitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, imputando-se ao mesmo as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

16.3 - As provas de regularidades relativas à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentadas na fase de habilitação, deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do Contrato; caso contrário, deverão ser reapresentadas para atender aos preceitos legais;

16.4 - O contrato decorrente desta Tomada de Preço poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666, de 21.06.93, republicada em 06.07.94, Artigos 77 a 80;

17- DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A licitante adjudicada, quando convocada para assinar o contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (Cinco por cento) do valor do contrato.

17.1.1 - Caso a licitante contratada faça opção pela garantia em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente no Banco Bradesco, CEF, BB ou

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



direto na Secretaria de Finanças, em nome da Prefeitura Municipal de Damianópolis, apresentando comprovante do depósito na tesouraria para a expedição do comprovante de efetivação de garantia;

17.1.2 - Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação da validade, liquidez e registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

17.1.3 - Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade de Seguro garantia ou Fiança bancária deverá comprovar a entrega na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Damianópolis, mediante a apresentação de Carta fiança bancária ou apólice de seguro, respectivamente.

17.2 - O comprovante de efetivação da garantia contratual deverá ser apresentado a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Damianópolis, que expedirá comprovante de efetivação da mesma.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento e só serão considerados em dias de expediente do Município;

18.2 - Fica assegurado a Licitante o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente, adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte esta licitação, do que se dará ciência às licitantes, mediante comunicação oficial, não cabendo por qualquer desses motivos, indenização;

18.3 - As Licitantes ficam cientes de que à contratante é reservado o Direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume do quantitativo dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

18.4 - A fiscalização dos serviços será exercida por representantes do Contratante, neste ato denominado Fiscais, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

18.5 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

18.6 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no seguinte endereço: Av. Goiás n. 139- Centro, Damianópolis-Go – Fone (62) 3445-1208, e-mail: prefeitura@damianopolis.go.gov.br, onde poderão ser



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



adquiridos, de segunda á sexta, das 09h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min horas.

19- DOS ANEXOS

19.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e Memorial Descritivo.

ANEXO II – Declaração de fatos impeditivos

ANEXO III – Declaração trabalho do menor

ANEXO IV -- Minuta do Contrato

Damianópolis-GO, **30 de agosto** de **2017**.

Reinaldo Pereira da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

16

Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e Memória de Cálculo
– Arquivo em PDF e anexos.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(§ 2º do art. 32 da Lei 8.666/93)

17

(Nome da empresa), CPF/CNPJ Nº _____, sediada em (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome – Identidade - CPF do declarante)



A N E X O III

DECLARAÇÃO TRABALHO DO MENOR

(Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93)

18

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

(data)

(nome)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



A N E X O I V

MINUTA DO CONTRATO

19

CONTRATO Nº [REDACTED] / [REDACTED].

TERMO DE CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO SOB OREGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS-GO** E A EMPRESA: [REDACTED], NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.740.505/0001-55 com endereço na Avenida Goiás n. 139 – Centro – Damianópolis/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR JOSE FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.728.203.651, residente e domiciliado na Rua Fortaleza Qd.16 10 Lt.18 n. 830 – Setor Aeroporto – Damianópolis/GO, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa [REDACTED], cadastrada no CNPJ Nº [REDACTED], e Inscrição Estadual nº [REDACTED], com sede à [REDACTED], nº. [REDACTED], [REDACTED], CEP.: [REDACTED], [REDACTED], neste ato representado por seu Sócio/procurador legal, Sr. [REDACTED], brasileiro, [REDACTED], empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] SSP/GO e do CPF.: nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], s/n Qd - [REDACTED], Lt-[REDACTED], [REDACTED], CEP.: [REDACTED], na cidade de [REDACTED] Estado de Goiás Estado de Goiás, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, conforme proposta ofertada na **Tomada de Preços Nº. [REDACTED] / [REDACTED]** aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no referido certame licitatório e demais clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1.1 - Este contrato decorre da licitação objeto do **Edital de Tomada de Preços Nº [REDACTED] / [REDACTED]**, processada com fulcro na lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato tem por objetivo: a contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de **Pavimentação Asfáltica em TSD: 8.805,44m; Meio Fio, Sarjeta, Calçadas e Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenida da cidade de Damianópolis/GO**. Obra esta que deverá ser executada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**, do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº [REDACTED]/[REDACTED]**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

20

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

3.1 - Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na planilha, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

3.2 - O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados no processo administrativo de nº [REDACTED]/[REDACTED] é de R\$: (-----).

3.3 - O pagamento, será efetuado pela Tesouraria do Município de Damianópolis - Goiás, **conforme medições mensais e cronograma da obra** certificadas por fiscalização e autorização da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em acordo com **CONTRATO DE REPASSE SOB Nº 1022.709-60/2015 - Ministério das cidades**, através de Ordem Bancária e/ou crédito em conta corrente, logo após a entrega e aceitação dos serviços objeto deste Edital, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

3.4 - No ato do pagamento de cada medição, A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos Previdenciária (INSS) e o CRF Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

3.5 - Fica, também obrigada a **CONTRATADA**, a apresentar, no encerramento do **CONTRATO**, quando da expedição do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra, a **CND - Certidão Negativa de Débito** correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços Não Previstos no contrato:

4.1 -- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS**.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



4.2 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

21

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:

5.1 - Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:

6.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de: **04 (quatro) meses** contados da data da assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

6.1 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras alterações a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS**, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1) - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

2) - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

3) - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

4) - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



5) - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS**.

6) - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS**, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

22

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação:

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta das dotações assim detalhadas: **15.451.0501.1043 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações**.

CLÁUSULA OITAVA - Da Paralisação:

8.1 - À **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a **CONTRATADA**, por escrito de tal decisão.

8.2 - Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS**, por escrito.

8.3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 1.1 da Cláusula Sexta.

8.4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando, neste período obrigações da **CONTRATADA** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS**.

8.5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (CENTO E VINTE) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS** e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS**, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um **LIVRO DIÁRIO DE OBRAS**, em duas vias, no qual a Fiscalização e a **CONTRATADA** anotarão todas e quaisquer ocorrências que merecem registro;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela fiscalização;
- f) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamento, obedecendo à quantidade necessária;
- g) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato;

23

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia para Execução do Contrato (caução)

- a) A licitante adjudicada, quando convocada para assinar o contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (Cinco por cento) do valor da proposta vencedora, Art. 56 § 2º.
- b) O contrato somente será liberado para assinatura, quando efetuado o recolhimento da garantia, referido no item anterior.
- c) Em caso de rescisão do contrato, por interrupção dos serviços, não serão devolvidas a caução, a menos que a paralisação da obra decorra de acordo com o **MUNICÍPIO** ou falência da contratada.
- d) A garantia depositada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



e) Caso a licitante contratada faça opção pela garantia em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente no Banco do Brasil/Banco Itaú ou direto na Secretaria de Finanças, em nome da Prefeitura Municipal de Damianópolis, apresentando comprovante do depósito na tesouraria para a expedição do comprovante de efetivação de garantia;

f) Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação da validade, liquidez e registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

g) Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade de Seguro garantia ou Fiança bancária deverá comprovar a entrega na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Damianópolis, mediante a apresentação de Carta fiança bancária ou apólice de seguro, respectivamente.

h) O comprovante de efetivação da garantia contratual deverá ser apresentado a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Damianópolis/GO, que expedirá comprovante de efetivação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato:

11.1- O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

11.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) A subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS**;

c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

d) A lentidão do seu cumprimento, levando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado;

e) O atraso injustificado no início da obra;



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



- f) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**;
- h) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público.

11.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) Suspensão imediata pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

12.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pelo Senhor Prefeito do Município, enquanto perdurarem os motivos da punição;

e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária 0,33% na etapa que apresentar maior atraso;

26

12.2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Reajustamento:

13.1 - Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato, exceto para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Recebimento das Obras e Serviços:

14.1 - Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** mediante requerimento ao Secretário de Infra Estrutura e ao engenheiro da **CONTRATANTE**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**.

14.3 - Para o recebimento dos serviços, Excelentíssimo Senhor Prefeito, designará um Técnico, que vistoriará as obras e emitirá **LAUDO DE MEDIÇÃO**, para pagamentos das partes executadas.

14.4 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades cominadas no novo Código Civil Brasileiro.

15.5 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **GARANTIA** prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais:

15.1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao município de DAMIANÓPOLIS, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS** de todas e quaisquer



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

15.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverão estar inclusas nos preços unitários, quaisquer incidências na mão de obra decorrentes do prazo de entrega da obra.

15.3 - O controle tecnológico dos serviços a executar e dos materiais a utilizar será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS**, ou por terceiros devidamente autorizados.

15.4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento das obras, deverão ser registradas no livro de ocorrências, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

15.5 - Os serviços ora contratados poderão ser cedidos ou sub-contratados, desde que haja prévia e expressa anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS** contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6 - A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de **Tomada de Preços Nº [REDACTED] / [REDACTED]**.

15.7 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro:

16.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da comarca de **ALVORADA DO NORTE GO**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Damianópolis GO, [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED].



Governo do Município de Damianópolis Goiás



GILMAR JOSE FERREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA

CONTRATADA

28

Testemunhas

1: _____

2: _____

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de Damianópolis Goiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS GO

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^a preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência da Comissão Permanente de Licitação, e-mail prefeitura@damianopolis.go.gov.br.

29

A não remessa do recibo exime a comissão de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Damianópolis GO, 30 de agosto de 2017.

Reinaldo Pereira da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

RECIBO DO TOMADA DE PREÇOS N. 03/2017.

OBJETO: contratação de empresas para execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE DAMIANOPOLIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE SOB Nº 1022.709-60/2015 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF** - Ministério das Cidades, na forma como está definida no Projeto em poder da Administração Municipal, a disposição dos interessados, conforme especificado nos termos do **Edital de Tomada de Preços nº 03/2017 e seus anexos.**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____ email: _____

Pessoa para contato: _____

Telefone: _____

Recebemos, através de e-mail ou fax, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

CNPJ: 01.740.505/0001-55